

Uruguaiana-RS, 15 de abril de 2025.

Ofício N° 0122/2025 - ADM

A Câmara de Vereadores de Uruguaiana

A/C

Vereador Joalcei Alves Gonçalves – Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar que o hospital não efetuou a retirada do pagamento da insalubridade dos funcionários da instituição.

Salientamos que o adicional de insalubridade é um “valor condição” ou seja, seu pagamento depende da condição do trabalho a que o funcionário está exposto, ou enquanto essa condição perdurar. Sendo que a determinação de quem deve ou não receber é analisado por um profissional engenheiro de segurança de trabalho ou médico do trabalho, conforme normas definidas.

Contudo a instituição, em função de demanda trabalhista coletiva ajuizada pelo Sindisaúde está reorganizando os pagamentos de tal adicional de insalubridade amparado no Laudo confeccionado pelo Perito da Justiça do Trabalho no intuito de evitar um passivo trabalhista.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



Thaís Aramburu

Gestora Administrativa

Hospital Santa Casa de Uruguaiana